



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 17 de Abril de 2020 – Ano VIII – Edição 1706 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DA SESSÃO  
CONVITE Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 221001/2020

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de Construção de 5 praças em localidades diversas no Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 012/2020-GP, composta pelo André Luiz Alves dos Santos – Membro (presidindo a sessão), Micarla da Silva Paiva – Membro e Táfnis Fernandes de Oliveira – Membro Suplente para dar início ao CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar da Licitação na modalidade Convite sob nº 002/2020, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de Construção de 5 praças em localidades diversas no Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Dando continuidade, verificou-se que manifestaram interesse em participar do presente certame as empresas abaixo relacionadas:

Licitante	Representante
<b>Razão Social / CNPJ / CPF</b>	<b>Nome / Identidade</b>
H & M CONSTRUCOES LTDA - EPP / 01.233.506/0001-03	Não compareceu
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP / 14.055.950/0001-28	Não compareceu
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	Não compareceu
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	Não compareceu
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	Não compareceu
DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI / 17.382.733/0001-30	Não compareceu
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	Não compareceu

Constatou-se que nenhum representante se fez presente à sessão. Pontualmente às 10h00min a CPL de posse dos envelopes nº 01 e 02 devidamente lacrados, o Presidente passou a abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, conforme determinado no instrumento convocatório, em sessão pública.

Ato contínuo passou-se a análise dos documentos apresentados pelas licitantes, como segue:

Licitante	COMPROVANTE ME OU EPP	JULGAMENTO
H & M CONSTRUCOES LTDA - EPP / 01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as regras do edital.
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP / 14.055.950/0001-28	NÃO	Deixou de atender o item 6.1.6.1 – uma vez que as Certidões PJ e PF estão vencidas. Não atendeu ao item 6.1.7 e 6.1.7.4 por não constar assinatura do representante legal da empresa.
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM	Não atendeu ao item 6.1.5.1, inciso II por não conter o REGISTRO na Junta Comercial do Estado. Ausência dos índices exigido no item 6.1.5.3.
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	SIM	Atendeu a todas as regras do edital.
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	SIM	Atendeu a todas as regras do edital.
DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI / 17.382.733/0001-30	SIM	Atendeu a todas as regras do edital.
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	NÃO	Deixou de atender o item 6.1.6.1 – uma vez que a Certidões PJ está vencida. Não apresentou o exigido no item 6.1.6.3.

Durante a sessão os membros da CPL realizaram a consulta aos portais em atendimento ao item 8.3 e subitens, constatando não haver impedimentos que impeçam a participação na licitação.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as licitantes: G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA.

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Licitante
H & M CONSTRUCOES LTDA - EPP / 01.233.506/0001-03
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.769.351/0001-43
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04
DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI / 17.382.733/0001-30

O resultado deste julgamento dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN e na própria sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nova Cruz - RN, em 16 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
Presidente

MICARLA DA SILVA PAIVA  
Membro

TÁFNIS FERNANDES DE OLIVEIRA  
Membro

**PORTARIA****Portaria nº 84/2020 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 37/2020 – GP do dia 13 de fevereiro de 2020, concedida ao servidor **DEYVISON EWERTON CORDEIRO DA SILVA**, ASG, matrícula nº 1921/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde onde trata de uma **Licença Sem Remuneração** por um período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2020.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, 17 de abril de 2020.

**Flávio César Nogueira**

**Prefeito Municipal**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****DECRETO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 14/2020 - GP**

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

**Considerando** todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Nova Cruz, até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Para os efeitos do disposto neste Decreto aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de Abril de 2020.

*Flávio César Nogueira*  
*Prefeito Municipal*

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 16/2020 – GP****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**O Prefeito do Município de Nova Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 09/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio que consolida as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que as medidas já adotadas vêm apresentando bons resultados, mas que disso não resulta o completo esvaziamento do processo de disseminação do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até dia 30 de abril de 2020 todas as medidas adotadas pelo Município de Nova Cruz, contida no Decreto nº 09/2020.

**Art 2º.** As medidas de saúde dispostas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento decorrente de novas necessidades;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Antônio Arruda Câmara 17 de Abril de 2020.

**Flávio César Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Declaro o interessado SUPERMERCADO CATOLÉ EIRELI CNPJ: 03.022.508/0001-89, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço/fornecimento.

O serviço/fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 16.876,91 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 17 de abril de 2020.

---

**José Evaldo Barbosa**

Vereador Presidente

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Declaro o interessado SUPERMERCADO CATOLÉ EIRELI CNPJ: 03.022.508/0001-89, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço/fornecimento.

O serviço/fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 17.530,15 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 17 de abril de 2020.

---

**José Evaldo Barbosa**

Vereador Presidente

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL****GENILSON ALVES****PRESIDENTE****GILMAR AMADOR****SECRETÁRIO****JONAS CÂNDIDO BEZERRA****MEMBROS****GENILSON ALVES****WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**